



PREFEITURA DA  
**CIDADE**  
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.025, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

"Institui ajuda de custos e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica instituído a Ajuda de Custos, destinada a ressarcir as despesas de funcionários com viagem, fora da sede do Município, a serviço e interesse da Prefeitura Municipal, por determinação do Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário da Administração.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, através de Portaria, o valor da Ajuda de Custos por localidades, considerando o período de duração e a distância da viagem.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios constantes no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 de agosto de 1994.

  
Sodino Vieira de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Gilmar Alves da Silva  
Secretário da Administração